



PROCESSO INTERNO

Nº \_\_\_\_\_ / 200 \_\_\_\_\_

# Câmara Municipal de Guaçuí

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: \_\_\_\_\_

Data da Entrada: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 001/2014

Ementa: "Denomina a futura instalação da Creche localizada no Bairro Horto Florestal com o nome da Sr<sup>a</sup>. REGINA CELIA CAMPOS BARROSO RIBEIRO".

Autor: Thayro Dascani Zini Moreira

Data da Entrada: 17/02/2014.

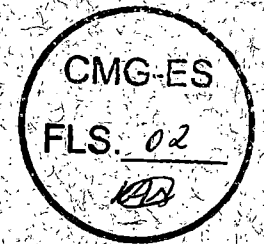
- CÓPIA -

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil \_\_\_\_\_, nesta Secretaria, eu, \_\_\_\_\_, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu \_\_\_\_\_ e subscrevo e assino.



*Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 001/2014

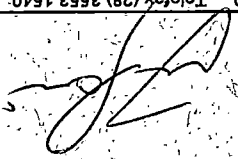
**JUSTIFICATIVA:**

A homenagem feita através da denominação da futura instalação da Creche localizada no Bairro Horto Florestal, justifica-se pela história de vida da Senhora REGINA CÉLIA CAMPOS BARROSO RIBEIRO.

Regina é natural de Guaçuí-ES, nascida no dia 31 de agosto de 1953, filha do Senhor Antônio Figueiredo Barroso e de Dona Nadyr Campos Barroso.

Teve sua caminhada sempre apoiada e iluminada pelos familiares. Após o falecimento de seu pai, passou a residir com sua mãe na residência de sua irmã, Ana Maria Barroso Zovico, onde tiveram estreita relação e pode, com muita dedicação, concluir seus estudos, referente ao ensino fundamental no Colégio Estadual Antônio Carneiro Ribeiro, e posteriormente, prosseguiu seus estudos na Escola Normal "São Geraldo, onde colou grau como Professora de 1º Grau. Concomitante aos estudos secundários, prestou serviços com estagiária na Secretaria Escolar do Colégio São Geraldo.

Ao concluir o curso normal, que lhe conferia o direito de ministrar aulas, decidiu aprimorar seus conhecimentos e ingressou na Universidade Pestalozzi do Brasil, sediada no Rio de Janeiro, o que proporcionou sua nomeação com Professora para as Classes de Educação Infantil junto ao JIZA – Jardim de Infância "Zélia Viana de Aguiar".



serviços que edificam a Igreja do Senhor  
amor incondicional ao Reino de Deus, sempre solícita e disponível para os  
Sua peregrinação cristã foi realizada com serenidade, com paciência, zelo,  
servirem junto ao Altar do Senhor em celebrações e Santas Missas;

Eucaristia e foi, durante muitos anos, formadora da equipe de acolitos para  
dos círculos bíblicos, Ministério Extraordinário da Distribuição da Sagrada  
atuava junto a Comunidade São Miguel Arcanjo, tendo participado ativamente  
Católica fervorosa, de fé inabalável, com ardor discipular e missionário, Regina

e Arthur, seus netos queridos e amados,  
Do matrimônio de seus filhos, nasceram Rodrigo, João Victor, Giovanna, Heitor  
diálogos e atuando como uma verdadeira coluna ética e moral da família.

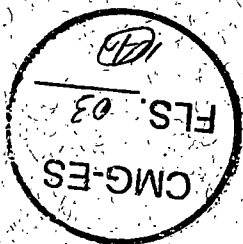
exemplos e doçura maternal, unindo laços, abrindo caminhos, estreitando  
abdicando seus quereres e enchendo seu lar de ensinamentos cristãos, bons  
No seio familiar sua missão foi cumprida a exemplo de Maria, Mãe de Jesus,

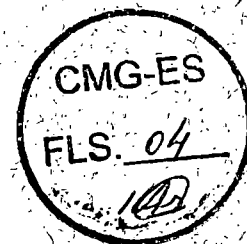
seus ofícios em Guajul.

profissionais. Gilberto e Victor – médicos e Flávia, odontóloga, que exercem  
o estudo dos mesmos, tendo a alegria de vê-los brilhar como grandes  
Ribeiro (gêmeos). Sempre muito dedicada à educação dos filhos, acompanhou  
Ribeiro, tendo como filhos: Gilberto Barroso Ribeiro, Victor e Flávia Barroso  
Regina Célia Barroso Ribeiro, contraiu matrimônio com o Sr. Gilberto de Souza

Aguilar, por longos 25 anos de exercício do magistério.  
de sonhos e ideais, permanecendo no Jardim de Infância "Zélia Viana de  
magistras mãos passaram, Regina Ribeiro realizou-se como educadora, cheia  
empenhada na formação e assistência plena às crianças que por suas  
Como Educadora foi dedicada, zelosa, habilidosa, criativa e sempre muito

*Prefeitura Municipal de Guajul*  
Estado do Espírito Santo





*Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo

Regina Célia, como mulher, filha, irmã, esposa, mãe, educadora e cidadã, deixou um legado moral inoidável, exortando-nos a seguir os passos de Jesus e combater o bom combate, assim como ela o fez.

Aguerrida, corajosa, sensível, brilhante em tudo o que se empenhava em executar, Regina foi acometida por graves problemas de saúde, mas nunca desistiu de lutar. Manteve-se fiel, perseverante, mesmo em meio às tribulações.

Sua trajetória pode ser traduzida com um rastro de luz, pois por onde passou, deixou suas marcas indelévels, de alma serena, capaz de nos compreender sem exigir explicação.

Regina Célia Barroso Ribeiro, faleceu no dia 30/11/2013, deixando-nos um vazio e uma grande lacuna na sociedade guaçuíense, no contexto familiar, nas sendas da educação, na construção do Reino de Deus e na vida de todos os que com ela tiveram o privilégio de conviver e saborear de sua gana e alegria.

De repente, fomos surpreendidos com um final triste e doloroso, mas tudo o que aconteceu foi com a permissão do Senhor – as vitórias, os sabores, os dissabores, os sonhos, os medos, as inseguranças, as certezas e as incertezas, as dores... O nosso coração continuará a bater no mesmo ritmo, expressando que a vida continua para todos aqueles que puderam usufruir de suas múltiplas virtudes.

O imortal Charles Chaplin nos ensina que:

“Durante a vida, conhecemos pessoas que vêm e que ficam,  
Outras que, vêm e passam...  
Existem aquelas que



*Prefeitura Municipal de Guaçuí*  
Estado do Espírito Santo



Vêm, ficam e depois de algum tempo se vão.

Mas existem aquelas que vêm e se vão com uma enorme vontade de ficar...”

Assim foi Regina. Uma mulher à frente de seu tempo. Uma serva fiel do Senhor. Uma filha, irmã, mãe e amiga exemplar. A certeza de um breve e eterno reencontro é o alívio para a saudade, para deixar a tristeza de lado e ceder lugar à alegria que sempre foi sua companheira em vida.



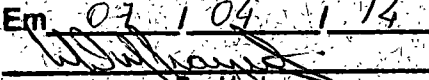
**THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA**  
Vereador da CMG



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2014**

*Notação Única*  
**APROVADO**  
Em 07 / 04 / 14  
  
Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Denomina a futura instalação da Creche localizada no Bairro Horto Florestal com o nome da Sr<sup>a</sup> **REGINA CELIA CAMPOS BARROSO RIBEIRO.**”

O Vereador *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º Fica denominada a futura instalação da Creche localizada no Bairro Horto Florestal com o nome da Senhora **REGINA CELIA CAMPOS BARROSO RIBEIRO.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 17 fevereiro de 2014.

  
**THAYRO DASCANI ZINI MOREIRA**  
Vereador da CMG





Bel. Otávio Nolasco Faria  
Escrivente Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
**REGINA CELIA CAMPOS BARROSO RIBEIRO**

MATRÍCULA:  
**0240000155 2013 4 00030 108 0007457 40**

SEXO feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE casada - 60 ano(s)
NACIONALIDADE natural de GUACUÍ-ES		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade n.º 222.825 Secretaria de Segurança Pública-ES
Eleitor Sim, título de eleitor n.º 8960321430 da Zona 013		
FILIAÇÃO Antônio Figueiredo Barroso, falecido e Nadyr Campos Barroso, brasileiros.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO Aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e treze (2013) - às 16:40 hora(s)		DIA: 30 MÊS: 11 ANO: 2013
LOCAL DE FALECIMENTO: Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí		
CAUSA DA MORTE Insuficiência Renal, Metástases Disseminadas, Neoplasia Maligna Colon*.		
LOCAL DO SEPULTAMENTO: Cemitério Público Municipal de Guaçuí, ES.		
DECLARANTE Flávia Barroso Ribeiro Vianna		
NOME DO MÉDICO E CRM: Dr. WANDERLEY SALES MARINHO JUNIOR, CRM nº 7991		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES: Data do Registro: Aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013) O(A) falecida era casada com GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório Registro Civil de Guaçuí, no livro 27-B, folhas 90, sob o n.º 701, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou herdeiros maiores, deixou 3 filhos maiores Flávia Barroso Ribeiro Vianna com 32 ano(s), Victor Barroso Ribeiro com 32 ano(s), Gilberto Barroso Ribeiro com 37 ano(s), CPF n.º 76191176791, CFPs n.º 58031/638-ES, NIT/PIS/PASEP n.º 11605825322.		

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DA COMARCA DE GUAÇUÍ**  
Oficial e Tabelião: Jonathas Faria Junior  
Praça 25 de Dezembro, nº 55 - Centro - Guaçuí - ES  
CEP: 29560-000 - Tel/Fax: (28)3553-2061

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Guaçuí-ES, 03 de dezembro de 2013.

*Handwritten signature of Otávio Nolasco Faria*  
Otávio Nolasco Faria  
Escrivente Substituto

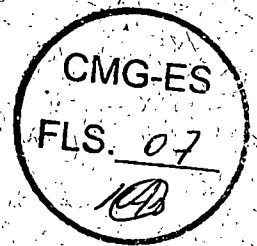
Bel. Otávio Nolasco Faria  
Escrivente Substituto

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
024000.AYA1305.04333  
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

SELA DA COMARCA DO BRASIL



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**



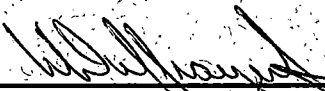
**Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2014 –  
Denomina a futura instalação da Creche  
localizada no Bairro Horto Florestal com o nome  
da Srª “REGINA CELIA CAMPOS BARROSO  
RIBEIRO”.**

**Autoria: Thayro Dascani Zini Moreira  
Vereador da CMG**

**RH.**

- **Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 02/04/2014.**
- **Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.**

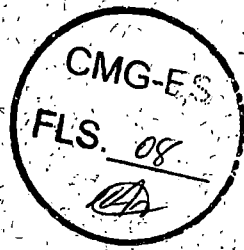
**Sala das Sessões, 02 de abril de 2014.**

---

**Wagner Duffrayer Souza**  
**Presidente da CMG**





# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO

**Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2014 – Denomina a Futura Instalação da Creche Localizada no Bairro Horto Florestal com o nome da Sra. Regina Célia Campos Barroso Ribeiro.**

Autoria: Vereador Thayro Dascani Zini Moreira

Senhor Presidente:

Inicialmente, cumpre deixar consignado que compete ao Município a nomeação de bairros, ruas, parques, próprios e demais bens públicos de uso coletivo. O assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de denominar bens públicos em consonância com as tradições e usos locais, homenageando pessoas importantes para a história do Município ou ainda eventos históricos ou datas importantes.

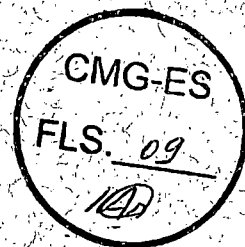
A nomeação de próprios (prédios), ruas e demais bens públicos é feita por lei, de iniciativa comum ao Legislativo e Executivo, ou por decreto do Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Deve-se atentar aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública (Constituição Federal, art. 37, caput), em especial, os da moralidade e impessoalidade.

Outrossim, deve-se esclarecer que o novo texto da Lei Orgânica do Município de Guaçuí trata da matéria, a saber:

“Art. 14. Cabe à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:

.....

IX – denominação de próprios, vias e logradouros públicos; (Grifo nosso).



## Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Assim, está o Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2014 de autoria do Vereador Thayro Dascani Zini Moreira, amparado legal e constitucionalmente, razão pela qual deverá passar pelo crivo dos Nobres Edis.

É o parecer, s.m.j.

Guaçuí-ES., 03 de abril de 2014.

**MARCO ANTONIO COSTA**  
Procurador da CMG



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

CMG-ES  
FLS. 10  
12/13

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E**  
**REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei do Legislativo n°  
001/2014 - "Denomina a futura  
instalação da Creche localizada no  
Bairro Horto Florestal com o nome da  
Sr.ª REGINA CELIA CAMPOS BARROSO  
RIBEIRO."

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, in fine assinados, membros da Comissão de Justiça e  
Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela  
**TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo n°  
001/2014, de autoria do Vereador: Thayro Dascani Zini  
Moreira, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico  
desta Casa de Leis.

Sala da Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar"

Guaçuí-ES., 04 de abril de 2014.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

- Relator -

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA

- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO

- Membro -